



1083/2023

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

## Projeto de Lei nº 003/2023

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE CARGOS POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legislativas definidas no art. 28, XXII, da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Zé Doca/MA, consoante dispõe o art. 29, V, e art. 30, X e XI e art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988, em razão da aprovação de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios dos detentores de Cargos Políticos do Poder Executivo Municipal serão estabelecidos nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Os subsídios referidos no artigo primeiro desta Lei são atualizados monetariamente com base no IPCA-E (IBGE), apurado entre a data da última majoração estipulada pela Lei Municipal nº 465, de 04 de novembro de 2016 e Anexo I – denominação DGA, da Lei Municipal nº 501, de 12 de dezembro de 2018, até o mês de agosto do ano de 2023, sendo o valor percentual correspondente de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º.** Os Agentes Políticos do Poder Executivo municipal receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

**Art. 4º.** Os subsídios fixados por essa Lei poderão ser revistos a qualquer tempo, aplicando-se a revisão geral de que trata inciso X, do art. 37 e as disposições do inciso XI, do art. 37 e §4º, do art. 39, todos da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único:** Os subsídios fixados por essa Lei poderão ser ajustados anualmente, sob o índice de correção IPCA-E (IBGE).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**

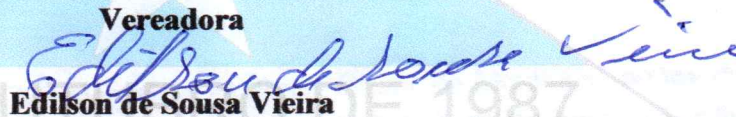
**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Zé Doca, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.**

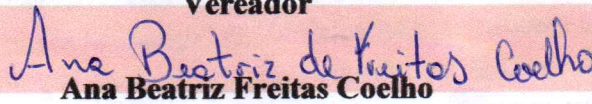


**Cláudio de Sousa Nunes**  
presidente  
Vereador

**Ana Lúcia Alves de Oliveira Freire**  
Vereadora



**Edilson de Sousa Vieira**  
Vereador



**Ana Beatriz Freitas Coelho**  
vereadora